



PEC 45/2019
00799

Liderança do Progressistas

EMENDA N° - CCJ

(à PEC nº 45, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 9º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019:

“Art. 9º

§ 3º

II -

b) produtos hortícolas, frutas, proteína animal e ovos;

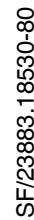
....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019 (PEC 45/2019), altera o Sistema Tributário Nacional para introduzir significativas mudanças no modelo brasileiro de tributação da produção e consumo de bens e serviços.

Pela proposta aprovada na Câmara dos Deputados, há a substituição de cinco tributos atuais de competência das três esferas da federação – PIS, Cofins e IPI (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal) – por dois tributos sobre o valor adicionado e um Imposto Seletivo (federal), de caráter extrafiscal, incidente sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Os dois tributos sobre o valor adicionado são a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cuja competência será compartilhada entre os Estados e os Municípios. O IBS e a CBS terão



Assinado eletronicamente, por São Leônidas Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1954620433>



Liderança do Progressistas

a mesma legislação. Logo, para os contribuintes, é como se houvesse apenas um tributo, com parte sendo cobrada pela União e parte pelos Estados e Municípios.

O objetivo da presente emenda é incluir as proteínas animais no regime diferenciado de tributação, a ser definido em lei complementar, que vai prever redução em 100% das alíquotas do IBS e da CBS. Essa previsão já existe para produtos hortícolas, frutas e ovos. Logo, para melhorar o bem-estar da população brasileira, principalmente dos mais vulneráveis, incluímos as proteínas animais na previsão do regime diferenciado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da Comissão,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

(PP/SE)

Senadora TEREZA CRISTINA

(PP/MS)

